

O "BIG BROTHER" VEMÁÍ?

DAMÁSIO DE JESUS

Um projeto de lei que trata de crimes pela Internet divide usuários, provedores e especialistas. Há avanços, mas também riscos para a privacidade

Foram oito anos de discussões, redações e modificações em três projetos de lei diferentes para adaptar a legislação penal brasileira à Internet. Mas, quando o Senado aprovou um substitutivo ao projeto consolidado proposto pelo Senador EDUARDO AZEREDO, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) de Minas Gerais, em 9 de julho, o descontentamento seguiu firme.

Usuários e provedores de acesso à Internet reclamam que o texto, em sua versão atual, pode criar um perigoso clima de vigilância na Internet. Usuários da rede têm reclamado em voz alta na WEB. *Blogs* e comunidades virtuais vêm denunciando o que chamam de invasão de privacidade, e uma petição virtual contra o projeto recebeu mais de 75 mil assinaturas em 8 dias. Os especialistas em Direito Digital estão divididos. A maioria dos consultados por *Exame* afirma que a redação atual ainda dá margens a interpretações amplas demais e estabelece para os provedores demandas técnicas e responsabilidades exageradas. Por outro lado, todos reconhecem o propósito nobre da nova lei. O projeto estabelece 13 crimes civis e pune com multa e até prisão delitos como roubo de senha - o estelionato eletrônico -, difusão de vírus e acesso não autorizado a dados. Estão enquadrados ainda ataques a redes de computadores, armazenamento de conteúdo pedófilo e divulgação não autorizada de informações pessoais. O texto vai para a Câmara e depende da sanção da Presidência, o que significa que ainda há chance de mudanças - e mais uma aguerrida discussão sobre a complexidade de criar leis para um ambiente dinâmico e em constante mutação como é a Internet.

Dois dos pontos mais polêmicos estão nos arts. 285-A e 285-B do Projeto de Lei. Eles estabelecem pena de prisão de 1 a 3 anos e multa para quem acessar, obtiver ou transferir dados sem autorização do titular violando redes e dispositivos de comunicação. Dependendo da interpretação do Juiz, o art. 285-A pode criminalizar pessoas que desbloqueiam aparelhos celulares para utilizá-los em outras operadoras, segundo Pedro Paranaguá, professor da escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro (FGV/RJ). Na avalia-

ção de Paranaguá, o art. 285-B é ainda mais problemático. “De acordo com a lei, resgatar música de um iPod de volta para o computador configura um crime.” É claro que gravadoras e estúdios de cinema, assim como artistas, devem ter direito à proteção de seus direitos autorais. Isso nunca esteve em discussão. O problema é que a tecnologia de compartilhamento de arquivos também tem muitos usos legítimos. “As associações (de música e vídeo) que têm interesse em impedir as redes de compartilhamento de arquivos poderão processar os usuários com base na nova lei. Isso vai criar uma situação de insegurança absurda”, diz SÉRGIO AMADEU, professor de pós-graduação da Faculdade Cásper Líbero, de São Paulo, e ex-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, órgão do Governo Federal ligado à Presidência. Se a lei for aprovada, segundo Amadeu, pode haver uma enxurrada de punições exageradas.

As responsabilidades dos provedores de acesso à Internet, abordadas no art. 22, também geram controvérsia. Segundo o projeto de lei, essas empresas vão precisar repassar às autoridades, de maneira sigilosa, todas as denúncias que receberem com indícios de crimes realizados em suas redes. O que se questiona é por que a comunicação não pode ser feita diretamente às autoridades. “O provedor não tem como saber se a denúncia recebida é grave o suficiente para ser repassada. Não há problemas para identificar denúncias sobre crimes de pedofilia ou ódio, mas e os outros casos em que as evidências não são tão óbvias? Uma nova responsabilidade cai nas costas dos provedores”, diz Gil Torquato, Diretor Corporativo do UOL. Existe o temor de os provedores serem obrigados a denunciar quem baixa arquivos de música, por exemplo. Isso transformaria essas empresas em fiscalizadoras do que seus clientes fazem na Internet. Os provedores que conectam os usuários à rede também apontam que já há uma colaboração, mediante requisição judicial, para a entrega dos dados dos usuários suspeitos de cometer crimes de ódio e pedofilia. “Temo que exista uma banalização dos pedidos de acesso aos dados ou algo parecido, como acontece com as autorizações para os grampos telefônicos, que se alastram pelo País”, afirma Paulo Castro, Diretor-Geral do provedor Terra.